



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o prazo de submissão para análise de projetos para concorrer ao Edital Itaú Viver Mais e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPI** de Senador Canedo – Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.982/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, e conforme deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 27 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ampla publicidade, transparência e legalidade no processo de seleção de proposta para participação no Edital Itaú Viver Mais;

CONSIDERANDO os prazos exíguos estabelecidos pelo referido edital;

CONSIDERANDO a competência do COMDIPI para deliberar acerca da destinação de propostas e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação desta Resolução, para apresentação de propostas de projetos por organizações da sociedade civil regularmente constituídas interessadas em participar do Edital Itaú Viver Mais.

Art. 2º As propostas deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail assessoriaconselhos@senadorcanedo.go.gov.br, até às dezessete horas (17h) do último dia do prazo estabelecido no artigo anterior, ou seja, dia 03/06/2026.

Art. 3º As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- I – identificação da entidade proponente;
- II – CNPJ e documentos de regularidade institucional;
- III – descrição resumida do projeto;
- IV – objetivos, público-alvo e metas;
- V – plano simplificado de execução;
- VI – valor estimado da proposta;
- VII – declaração de ciência e concordância com as regras do Edital Itaú Viver Mais.

Art. 4º Encerrado o prazo de apresentação, a Comissão designada pelo COMDIPI realizará análise técnica e documental das propostas recebidas, observando os critérios estabelecidos no Edital Itaú Viver Mais <https://www.itauvivermais.com.br/pilares/editais/edital-ivm-2026/> e os princípios da administração pública (Lei Federal nº 13.019/2014).





Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI

Art. 5º A aprovação da proposta será deliberada pelo plenário do COMDIPI, podendo ocorrer em reunião extraordinária convocada especificamente para este fim.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do COMDIPI.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO – COMDI, de Senador Canedo, Goiás, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (27/05/2026).

GABRIEL GOMES CARDOSO

Presidente

Resolução nº 006/2026-COMDIPI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BAAA-60E6-6E4E-D225

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL GOMES CARDOSO (CPF 702.XXX.XXX-71) em 29/05/2026 17:09:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/05/2026 às 17:10 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/BAAA-60E6-6E4E-D225>